

# C.E.A INFORMA

Nº 7 - 21/03/1994

O CEA comunica aos seus associados as definições do Clube em relação a eventual distribuição de dividendos relativos ao lucro auferido pela AÇOMINAS no exercício de 1993, tendo em vista os seguintes pontos:

a) Considerando que na Reunião do Conselho de Administração da AÇOMINAS, a ser realizada no dia 24/03/94, está sendo levada a apreciação do Conselho, pela Mendes Júnior Siderurgia / CEA, proposta para distribuição de dividendos relativa ao lucro auferido no exercício de 1993, conforme disposto no Estatuto Social da Empresa;

b) Considerando que uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, a proposta de distribuição de dividendos terá que ser ratificada pela Assembléia Geral Ordinária da AÇOMINAS (AGO), prevista para o dia 28/04/94;

c) Considerando ainda que, se aceito pelo Conselho e aprovado pela AGO, a AÇOMINAS pretende efetuar o pagamento dos dividendos em quatro parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da UFIR, sendo a primeira prevista para ser paga 15 dias após a realização da AGO, ou seja, 13/05/94 e as demais 30, 60 e 90 dias desta data;

O Conselho Diretivo do CEA, em reunião de 18/03/94, com a participação e a presença de todas as entidades que compõem o referido Conselho (Aços, AEA, Atiob, AAA, Coopaço, Cooperaço e Sindicato dos Metalúrgicos de Ouro Branco), **DECIDIU UNANIMAMENTE,**

**COM BASE NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO E SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 23º DO ESTATUTO DO CEA, DELIBERAR O SEGUINTE:**

1) Uma vez aprovada definitivamente a distribuição de dividendos pela AÇOMINAS, o CEA, em caráter excepcional, **ESTARÁ ANTECIPANDO O PAGAMENTO DOS DIVIDENDOS AOS SEUS COTISTAS, EM UMA ÚNICA PARCELA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª), ao invés do pagamento em quatro vezes, como está sendo pretendido pela AÇOMINAS. Para tanto utilizará dos recursos financeiros disponíveis, efetuando o pagamento de uma só vez, na mesma data e forma prevista pela AÇOMINAS (13/05/94).**

2) Com base no Artigo 4º do Estatuto do CEA, o Clube estará recebendo da Empresa as parcelas subseqüentes (2ª, 3ª e 4ª) e nas datas programadas (13/06, 13/07 e 13/08/94), que serão incorporadas ao patrimônio do CEA e por consequência, às cotas dos associados.

3) Ainda com base nos Artigos 4º e 5º do Estatuto, o CEA fará uma pequena retenção, equivalente a 5% do dividendo a ser distribuído, para formação do Fundo de Reserva para pagamento das ações e, também, para cobertura dos custos financeiros decorrentes da antecipação a ser efetuada, após aprovação da distribuição dos

dividendos.

Cabe informar que esta retenção será, também, incorporada ao patrimônio do CEA e, por consequência, nas cotas dos cotistas.

Solicitamos aos cotistas aguardarem maiores informações sobre o assunto que serão divulgadas após a realização da reunião do dia 24/03/94 e da AGO de 28/04/94.

Somente para título de exemplo demonstramos adiante o valor estimado do dividendo a ser pago:

a) Valor total estimado para pagamento de dividendos.....	US\$10.601.000,00
(x) Percentual relativo a participação do CEA no capital societário da Empresa.....	20%
(=) Valor do dividendo total a ser recebido pelo CEA.....	US\$2.120.200,00
(:) Números de cotistas.....	5.280
(=) Valor unitário por cotista.....	US\$ 401,55
(-) Valor de 5% a ser retido, conforme acima....	US\$ 20,08
(=) Saldo líquido unitário a ser liberado, de uma só vez para os cotistas, em 13/05/94, equivalente a.....	US\$ 381,47

O CEA informa, ainda, que não farão juz aos dividendos, os cotistas que dispuseram de suas cotas, conforme "Termo de Cessão de Direitos e Obrigações e Outros Pactos", documento este objeto do processo de cessão iniciado em 01/03/94 e encerrado em 15/03/94.

a) Diretoria Executiva do CEA.